

Id:09FED862BC465F5A



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, SN - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurguéia - PI



DECRETO Nº 51 /2025.

São Gonçalo do Gurguéia/PI, 25 de agosto de 2025.

Data da Publicação:

Órgão/Secretaria: Prefeitura de São Gonçalo do Gurguéia/PI

Categoria: Decreto

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028.

A PREITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA/PI, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo Primeiro - A atuação da Comissão será coordenada pela figura do (a) Articulador (a) Municipal do SELO designado (a) diretamente pelo (a) Prefeito (a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo Segundo - A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. Articulador do Selo UNICEF
❖ **Marcio de Souza Barreira**
- II. Mobilizador Adolescentes e Jovens
❖ **Genilde Francisco da Silva**
- III. Prefeita Municipal
❖ **Roselidia Lustosa de Sousa Marques**
- IV. Vice-Prefeito Municipal
❖ **Osman Lira Freitas**
- V. Presidente CMDCA
❖ **Yonara Martins Benvindo Lima**
- VI. Secretário (a) Municipal de saúde
❖ **Lucas Gomes Moura**
- VII. Secretário (a) Municipal de educação
❖ **Clea Maria Louzeiro de Macêdo**
- VIII. Secretário (a) Municipal de Assistência Social
❖ **Maria de Fátima Barbosa Lustosa**
- IX. Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL
❖ **Ana Lúcia de Fátima Soares**
- X. Mobilizador das Políticas para Crianças, Juventude (ou equivalente)
❖ **Cristiane Kesse do Nascimento Souza**
- XI. Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
❖ **Marcos Ferreira Lustosa**
- XII. Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
❖ **Marto Sebastião Pereira da Silva**
- XIII. Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violência)
❖ **Aline Elias de Souza**
- XIV. Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
❖ **Ana Luiza Carvalho da Silva**
- XV. Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
❖ **Renata Ribeiro de Barros dos Santos**
- XVI. Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
❖ **Cleidiane Lira de Sousa**

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a) Representação dos conselhos tutelares;
- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art. 3º - Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs) /Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

IV - As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do (a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º - No exercício de suas atribuições, deve o (a) Articulador (a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º - As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º - Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Gurguéia/PI, 25 de agosto de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurguéia/PI.

Assinado de forma digital por
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2025.09.08 11:34:04
-03'00'